



IMPREENSA OFICIAL

Ano: 5 | Número: 115 | Disponível on-line: www.aracoiaba.sp.gov.br | facebook.com/prefeiturade aracoiabadaserra/



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇOIABA DA SERRA**

IMPREENSA OFICIAL

Criado pela Lei Municipal nº 2096 de 28/03/2017

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR - PREFEITO
ADILSON APARECIDO DOMINGUES- VICE PREFEITO

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:
WILMA APARECIDA DE CRISTO

ASSUNTOS JURÍDICOS:
ANDREZA LAZARA CAVALHEIRO VASQUES

DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL:
JOÃO BATISTA DA ROCHA

DESENVOLVIMENTO SOCIAL:
WILLIAM JOSÉ DE CARMARGO MARTINS

EDUCAÇÃO E CULTURA:
FÁBIO VALADAO

ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE:
ANA LAURA GOMES DE OLIVEIRA

GOVERNO:
JAIR FERREIRA DUARTE NETO

OBRAS E SERVIÇOS:
PEDRO MUNHOZ CARLOS DE ALMEIDA

DESENVOLVIMENTO URBANO:
CILENE CHABUH BORDEZAN

SAÚDE:
MARLI RODRIGUES DE OLIVEIRA RAYMUNDO

**DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS
TURÍSTICOS:**
ANDRÉ LUIS LEITE SILVEIRA

DEPARTAMENTO DE CULTURA:
ANDRÉ LUIS LEITE SILVEIRSA

CÂMARA MUNICIPAL

Presidente
ROBERTO DOS REIS ROLIM

Vereadores
JOÃO ROSA FILHO
LEANDRO AUGUSTO PORTELLA SANTOS
RICHARDSON CORRÊA DE OLIVEIRA
ROBERTO DOS REIS ROLIM
ADAIR JOSÉ FOGAÇA
AGUINALDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
MARIA CLEIDIMAR DE J. NASCIMENTO
OSWALDO ELIAS DA SILVA JÚNIOR
MANUEL HENRIQUE SOARES

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO:
ALEXANDRE SCALISE

DIAGRAMAÇÃO:
RENATO CASSIOLATO

comunicacao@aracoiaba.sp.gov.br

=====

LEIS

=====



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

**LEI Nº 2406,
DE 30 DE JULHO DE 2021**

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento na Modalidade Apoio Financeiro destinado a aplicação em Despesa de Capital e a oferecer garantias e dá outras providências".

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei, a contratar e garantir financiamento na linha de crédito do **FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – Modalidade Apoio Financeiro destinado à aplicação em Despesa de Capital** junto a Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas e as condições específicas e aprovadas pela Caixa Econômica Federal para a operação.

Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento/Despesa de Capital vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *pro solvendo*, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", e parágrafo 3º da Constituição Federal, nos termos do inciso IV do art. 167, da Constituição Federal ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias em direito admitidas.

§ 1º Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no *caput* deste artigo, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a transferir



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

os recursos cedidos ou vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados.

§ 2º Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no caput, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da CAIXA, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

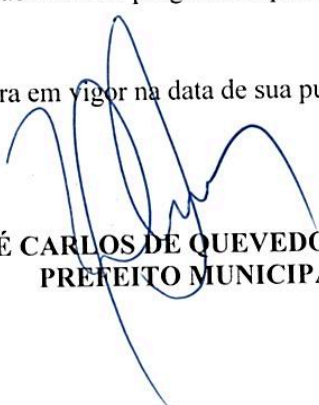
§ 3º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho e consignação das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

§ 4º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a debitar na conta corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal incluirá, na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual em vigor, na categoria econômica de Despesas de Capital, os recursos necessários aos investimentos a serem realizados, provenientes do FINISA/Despesa de Capital, no montante mínimo necessário à realização do projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei, observado o disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei nº 4.320, de 17.03.1964, com abertura de programa especial de trabalho.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA M. DE ARAÇOIABA DA SERRA

AV. LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600

46634069/0001-78

Exercício: 2021

**LEI Nº 2405
DE 22 DE JULHO DE 2021**

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$351.100,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				351.100,00
02	08	02	Departamento de Atenção a Saúde	
	546	10.302.0019.2115.0000	Emenda nº 01/20 - Subv.à Assoc.de Pais e Amigos dos Excep	30.000,00
		3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	08	03	Departamento de Vigilância em Saúde	
	547	10.305.0022.2116.0000	Emenda nº 01/20 - Subv.Soc.Assoc.Saúde Bem Estar Animal d	20.000,00
		3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	548	10.305.0022.2038.0000	Subvenção Social a Associação de Proteção aos Animais de A	53.500,00
		3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	557	10.305.0022.2038.0000	Subvenção Social a Associação de Proteção aos Animais de A	20.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	09	01	Departamento de Ensino - OUTROS	
	549	12.361.0024.2093.0000	Subv.à FAI - Utfscar	60.000,00
		3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	550	12.367.0024.2052.0000	Subvenção Social ao Centro Integrado de Equoterapia Novo Te	43.200,00
		3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	09	03	Departamento de Cultura	



PREFEITURA M. DE ARAÇOIABA DA SERRA

AV. LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600
46634069/0001-78 Exercício: 2021

02	09	03	Departamento de Cultura		
	552	13.392.0028.2063.0000	Subvenção Social a Orquestra Sinfônica de Araçoiaba da Serra	43.800,00	
		3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
	553	13.392.0028.2090.0000	Subvenção a entidade Associação Amigos do Projeto Guri	52.000,00	
		3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	10	01	Departamento de Assistência Social		
	554	08.243.0030.2070.0000	Subvenção Social à Associação Brasil 2010	28.600,00	
		3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	08	02	Departamento de Atenção a Saúde		
	232	10.302.0019.2115.0000	Emenda nº 01/20 - Subv. à Assoc. de Pais e Amigos dos Excepcio	-30.000,00	
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo: 0 0100	
		01	TESOURO		
		300 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos		
	239	10.305.0022.2116.0000	Emenda nº 01/20 - Subv. Soc. Assoc. Saúde Bem Estar Animal de	-20.000,00	
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo: 0 0100	
		01	TESOURO		
		300 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos		
02	08	03	Departamento de Vigilância em Saúde		
	264	10.305.0022.2038.0000	Subvenção Social a Associação de Proteção aos Animais de Araç	-53.500,00	
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo: 0 0100	
		01	TESOURO		
		300 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos		
	265	10.305.0022.2038.0000	Subvenção Social a Associação de Proteção aos Animais de Araç	-20.000,00	
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo: 0 0581	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		300 003	MS - Piso Fixo Vig. em Saúde		

02 09 01 Departamento de Ensino - OUTROS



PREFEITURA M. DE ARAÇOIABA DA SERRA

AV. LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600
46634069/0001-78 Exercício: 2021

02	09	01	Departamento de Ensino - OUTROS		
	305	12.361.0024.2093.0000	Subv. à FAI - Ufscar	-60.000,00	
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo: 0 0100	
		01	TESOURO		
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		
	335	12.367.0024.2052.0000	Subvenção Social ao Centro Integrado de Equoterapia Novo Tem	-43.200,00	
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo: 0 0100	
		01	TESOURO		
		240 000	EDUCAÇÃO ESPECIAL-Convênios/entidades/fu		
02	09	03	Departamento de Cultura		
	367	13.392.0028.2063.0000	Subvenção Social a Orquestra Sinfônica de Araçoiaba da Serra	-43.800,00	
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo: 0 0100	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
	368	13.392.0028.2090.0000	Subvenção a entidade Associação Amigos do Projeto Guri	-52.000,00	
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo: 0 0100	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	10	01	Departamento de Assistência Social		
	397	08.243.0030.2070.0000	Subvenção Social à Associação Brasil 2010	-28.600,00	
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo: 0 0100	
		01	TESOURO		
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f		

Anulação (-)

-351.100,00

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARAÇOIABA DA SERRA, 22 de julho de 2021

JOSE CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
261.803.938-69

Registrado em livro próprio e disponível no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra, www.aracoiaba.sp.gov.br, em 22 de Julho de 2021



LEI Nº 2404
DE 16 DE JULHO DE 2021.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado de São Paulo e a Secretaria de Segurança Pública, delegando o exercício de competência de trânsito atribuído ao município pela Lei Federal nº 9.503/87 (Código de Trânsito Brasileiro).

JOSE CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo do MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA, autorizado a celebrar, com o ESTADO DE SÃO PAULO, por meio da SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, objetivando disciplinar as atividades previstas no Código de Trânsito Brasileiro, CONVÊNIO delegando as competências de trânsito atribuídas ao Município, pela Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997.

Artigo 2º - O convênio a ser celebrado, obedecerá ao modelo padrão estabelecido no anexo do Decreto Estadual nº43.133, de 01/06/1998, que segue em anexo e fica parte integrante desta lei.

Artigo 3º - A arrecadação das multas decorrentes do convênio será feita diretamente pela Municipalidade.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por dotações orçamentárias próprias.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araçoiaba da Serra, 16 de Julho de 2021.

JOSE CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Prefeito Municipal

=====

DECRETOS



DECRETO Nº 2313
DE 30 DE JULHO DE 2021.

“Dispõe sobre as atividades escolares da rede pública municipal do Município de Araçoiaba da Serra no contexto de medidas e procedimentos para prevenção do Coronavírus, e da outras providências”.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra/SP, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020 do Governo do Estado de SP, que dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais no contexto da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO a orientação das atividades médicas acerca da necessidade do emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de risco, danos e agravos à saúde pública para evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO a Deliberação do Conselho Municipal de Educação (CME) do município de Araçoiaba da Serra em 15 de julho de 2021;

CONSIDERANDO a pesquisa realizada com os gestores das unidades escolares sobre a efetividade do Ensino Remoto, tendo como resultado 89% de participação do total de alunos matriculados na rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO que o índice ideal de controle da Pandemia é que 70% da população esteja vacinada com duas doses da vacina, para que a disseminação do vírus possa ser considerada de fato controlada;

CONSIDERANDO que os profissionais da educação estarão imunizados com a segunda dose da vacina contra o COVID-19 até a data de 09 de setembro de 2021;



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

CONSIDERANDO a necessidade de revisão do Decreto nº 2278 de 28 de maio de 2021, que dispõe sobre as atividades escolares no município de Araçoiaba da Serra-SP.

CONSIDERANDO que o calendário de vacinação para jovens e adolescentes de 12 a 18 anos ocorrerá ainda no mês de Agosto.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica estabelecida a data de 13 de setembro de 2021 para o retorno das aulas presenciais das escolas públicas da rede municipal, conforme plano de retorno das aulas presenciais da Secretaria Municipal de Educação, permanecendo então, até o dia 10 de setembro de 2021, as atividades de forma remota no âmbito do Município de Araçoiaba da Serra.

Artigo 2º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer tempo.

Artigo 3º - A Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer normas complementares necessárias ao fiel cumprimento do disposto neste decreto.

Artigo 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Artigo 5º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Araçoiaba da Serra, 30 de Julho de 2021.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em Livro próprio e disponível no site www.aracoiba.sp.gov.br, em 30 de Julho de 2021.



**PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA**

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaaba.sp.gov.br

DECRETO Nº 2312, DE 29 DE JULHO DE 2021

“Regulamenta o artigo 6º da Lei Complementar nº. 345 de 08 de junho de 2021 que instituiu o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Araçoiaba da Serra -REFIS”.

JOSE CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - A redação do *caput* do artigo 6º e a respectiva tabela devem ser interpretadas da seguinte maneira:

Nº de parcelas	Desconto de juros e multa
De 2 até 12 parcelas	70%
De 13 até 24 parcelas	60%
De 25 até 36 parcelas	50%
De 37 até 48 parcelas	40%

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 29 de julho de 2021.

JOSE CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em Livro próprio e publicado por afixação na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra, e disponível no site www.aracoiaa.sp.gov.br, em 29 de julho de 2021.



DECRETO Nº. 2311,
DE 29 DE JULHO DE 2021

“Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, em caráter de urgência, os imóveis que especifica e dá outras providências”.

José Carlos de Quevedo Júnior, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra-SP, usando das atribuições legais, nos termos do artigo 80, III e VII da Lei Orgânica do Município de Araçoiaba da Serra;

Considerando o teor do processo administrativo nº. 4078/2021, iniciado em virtude do ofício nº. 069/2021 da lavra da concessionária Águas de Araçoiaba;

Considerando o pedido de expedição urgente de decreto de desapropriação das áreas destinadas a captação de água bruta e a implantação da Estação de Tratamento de Água e instituição de servidão de passagem da adutora de água bruta rede de água da ETA;

Considerando o protocolo nº. 4080/2021 feito junto a Prefeitura pela concessionária Águas de Araçoiaba solicitando autorização para fins de execução de obra emergencial referente a Estação de Tratamento de Água – ETA;

Considerando o teor do Decreto Municipal nº. 2301, de 07 de julho de 2021 que *“declara situação de emergência devido à crise hídrica no Município de Araçoiaba da Serra”*;

Considerando a crise hídrica que Araçoiaba da Serra está enfrentando com problemas de redução de capacidade de captação de água no único rio responsável por 95% (noventa e cinco por cento) do abastecimento;

Considerando o rotineiro despejo de esgoto irregular por parte da SABESP à montante de captação de água pelo Município, notadamente em momentos de grande estiagem;

Considerando que a água é um bem essencial à vida, ao desenvolvimento econômico e ao bem-estar social, tendo por prioridade o abastecimento coletivo;

Considerando que compete à concessionária ÁGUAS DE ARAÇOIABA a prestação regular dos serviços de água e coleta de esgoto, observando as legislações vigentes e as normas técnicas pertinentes;

Considerando que em razão do alto consumo de água pelos munícipes de Araçoiaba da Serra, há perigo de repercussão sobre o abastecimento de água potável no Município;

Secretaria de Assuntos Jurídicos

15 3281-7072 | www.aracoiaba.sp.gov.br | juridico@aracoiaba.sp.gov.br
Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

Considerando o disposto no artigo 3º, inciso VII da Lei nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que “*dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019*”;

Considerando o interesse público tendo em vista que a presente desapropriação destina-se a construção de uma Estação de Tratamento de Água – ETA, objetivando a captação de água bruta, nos termos art. 5º, “d” e “h”, do Decreto-Lei n.º 3365/41, atendendo à necessidade da administração;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, em caráter de urgência, as áreas abaixo relacionadas:

Objetivo: Desapropriação de Parte da Matrícula 127.527	
Imóvel: Gleba “A.1” – Araçoiaba da Serra - SP	Comarca: Sorocaba – SP
Proprietário(s): Maria Inês de Moraes	
Local: Bairro Cercado	Código SNCR: 632.015.000.990-8
Matrícula: 127.527	Nirf(s): 3.102.721-0
Área da Matrícula: 78.937,17 m ² , ou 7,8937 hectares, ou ainda 3,2619 Alqueires.	Área da Servidão: 5.377,65 m ² .

Área de Desapropriação 01

Imóvel: O imóvel inicia junto ao marco 79, descrito em planta anexa, com coordenadas U T M Este (X) 221.040,56 e Norte (Y) 7.387.396,13; do vértice 79 segue em direção até o vértice 79ano azimute 124º22'08", em uma distância de 113,52 m, confrontando com Gleba "A.1", propriedade de Maria Inês de Moraes, por divisa com Estrada de Servidão; do vértice 79a segue em direção até o vértice 77b no azimute 111º58'48", em uma distância de 23,89 m, confrontando com Gleba "A.1", propriedade de Maria Inês de Moraes, por divisa com Estrada de Servidão; do vértice 77b segue em direção até o vértice 77a no azimute 232º48'31", em uma distância de 44,17 m, confrontando com Gleba "A.1", propriedade de Maria Inês de Moraes, por divisa com Linha ideal; do vértice 77a segue em direção até o vértice 78 no azimute 311º37'31", em uma distância de 5,68 m, confrontando com Gleba "A", propriedade de Luiz Rozati, por divisa com Cerca; finalmente do vértice 78 segue até o vértice 79, (início da descrição), no azimute de 321º27'56", na extensão de 122,67 m, confrontando com Gleba "A", propriedade de Luiz Rozati, fechando assim uma área de 2.600,36m².

Área de Desapropriação 02

Imóvel: O imóvel inicia junto ao marco 70b, descrito em planta anexa, com coordenadas U T M Este (X) 221.314,75 e Norte (Y) 7.387.133,65; do vértice 70b segue em direção até o

Secretaria de Assuntos Jurídicos

15 3281-7072 | www.aracoiaba.sp.gov.br | juridico@aracoiaba.sp.gov.br

Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

vértice 15b no azimute $153^{\circ}58'38''$, em uma distância de 9,01 m, confrontando com Gleba "A.1", propriedade de Maria Inês de Moraes, por divisa com Estrada de Servidão; do vértice 15b segue em direção até o vértice 69 no azimute $246^{\circ}45'47''$, em uma distância de 86,22 m, confrontando com Área Remanescente 03, propriedade de Maria Inês de Moraes, por divisa com Linha ideal; do vértice 69 segue em direção até o vértice 70 no azimute $13^{\circ}12'25''$, em uma distância de 6,11 m, confrontando com propriedade de Mauro Tadeu Lopes Rincão, por divisa com Rio Sarapuí; do vértice 70 segue em direção até o vértice 70a no azimute $319^{\circ}34'36''$, em uma distância de 4,28 m, confrontando com propriedade de Mauro Tadeu Lopes Rincão, por divisa com Rio Sarapuí; finalmente do vértice 70a segue até o vértice 70b, (início da descrição), no azimute de $66^{\circ}45'47''$, na extensão de 83,42 m, confrontando com Área Remanescente 02, propriedade de Maria Inês de Moraes, fechando assim uma área de 752,86m².

Art. 2º. A presente desapropriação destina-se a construção de uma Estação de Tratamento de Água – ETA, objetivando a captação de água bruta, nos termos art. 5º, “d” e “h”, do Decreto-Lei n.º 3365/41.

Art. 3º. As áreas expropriadas deverão ser avaliadas na forma da lei e as despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 4º. Fica a Secretaria de Assuntos Jurídicos autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 29 de julho de 2021.


JOSE CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em Livro próprio e publicado por afixação na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra, e disponível no site www.aracoiaa.sp.gov.br, em 29 de julho de 2021.

Secretaria de Assuntos Jurídicos

15 3281-7072 | www.aracoiaa.sp.gov.br | juridico@aracoiaa.sp.gov.br
Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



PREFEITURA M. DE ARAÇOIABA DA SERRA

AV. LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600

46634069/0001-78

Exercício: 2021

DECRETO Nº 2310 , DE 29 DE JULHO DE 2021 - LEI N.2353

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$20.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			20.000,00
02	07	02	Departamento de Manutenção
	567	15.452.0016.2028.0000	Manut. de Cemitérios
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
		01	TESOURO
		110 000	GERAL
			20.000,00
			F.R.: 0 01 00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	20.000,00
	Fontes de Recurso
	01 00
	20.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARAÇOIABA DA SERRA, 29 de julho de 2021

JOSE CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
261-803.938-69

.....



PREFEITURA M. DE ARAÇOIABA DA SERRA

AV. LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600

46634069/0001-78

Exercício: 2021

DECRETO Nº 2309 , DE 23 DE JULHO DE 2021 - LEI N.2405

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$351.100,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			351.100,00
02 08 02	Departamento de Atenção a Saúde		
546	10.302.0019.2115.0000	Emenda nº 01/20 - Subv.à Assoc.de Pais e Amigos dos Excepc	30.000,00
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
02 08 03	Departamento de Vigilância em Saúde		
547	10.305.0022.2116.0000	Emenda nº 01/20 - Subv.Soc.Assoc.Saúde Bem Estar Animal d	20.000,00
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
548	10.305.0022.2038.0000	Subvenção Social a Associação de Proteção aos Animais de Ai	53.500,00
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
557	10.305.0022.2038.0000	Subvenção Social a Associação de Proteção aos Animais de Ai	20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
02 09 01	Departamento de Ensino - OUTROS		
549	12.361.0024.2093.0000	Subv.à FAI - Ufscar	60.000,00
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
550	12.367.0024.2052.0000	Subvenção Social ao Centro Integrado de Equoterapia Novo Te	43.200,00
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
02 09 03	Departamento de Cultura		



PREFEITURA M. DE ARAÇOIABA DA SERRA

AV. LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600

46634069/0001-78

Exercício: 2021

DECRETO Nº 2309 , DE 23 DE JULHO DE 2021 - LEI N.2405

02	09	03	Departamento de Cultura		
	552	13.392.0028.2063.0000	Subvenção Social a Orquestra Sinfônica de Araçoiaba da Serra	43.800,00	
		3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
	553	13.392.0028.2090.0000	Subvenção a entidade Associação Amigos do Projeto Guri	52.000,00	
		3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	10	01	Departamento de Assistência Social		
	554	08.243.0030.2070.0000	Subvenção Social á Associação Brasil 2010	28.600,00	
		3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	08	02	Departamento de Atenção a Saúde		
	232	10.302.0019.2115.0000	Emenda nº 01/20 - Subv.à Assoc.de Pais e Amigos dos Excepcior	-30.000,00	
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		300 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos		
	239	10.305.0022.2116.0000	Emenda nº 01/20 - Subv.Soc.Assoc.Saúde Bem Estar Animal de /	-20.000,00	
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		300 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos		
02	08	03	Departamento de Vigilância em Saúde		
	264	10.305.0022.2038.0000	Subvenção Social a Associação de Proteção aos Animais de Araç	-53.500,00	
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		300 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos		
	265	10.305.0022.2038.0000	Subvenção Social a Associação de Proteção aos Animais de Araç	-20.000,00	
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo: 0 05 81	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		300 003	MS - Piso Fixo Vig. em Saúde		

02 09 01 Departamento de Ensino - OUTROS



PREFEITURA M. DE ARAÇOIABA DA SERRA
 AV. LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600
 46634069/0001-78 Exercício: 2021


DECRETO Nº 2309 , DE 23 DE JULHO DE 2021 - LEI N.2405

02	09	01	Departamento de Ensino - OUTROS		
	305	12.361.0024.2093.0000	Subv.à FAI - Ufscar	-60.000,00	
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		
	335	12.367.0024.2052.0000	Subvenção Social ao Centro Integrado de Equoterapia Novo Tem	-43.200,00	
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		240 000	EDUCAÇÃO ESPECIAL-Convênios/entidades/fu		
02	09	03	Departamento de Cultura		
	367	13.392.0028.2063.0000	Subvenção Social a Orquestra Sinfônica de Araçoiaba da Serra	-43.800,00	
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
	368	13.392.0028.2090.0000	Subvenção a entidade Associação Amigos do Projeto Guri	-52.000,00	
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	10	01	Departamento de Assistência Social		
	397	08.243.0030.2070.0000	Subvenção Social á Associação Brasil 2010	-28.600,00	
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f		

Anulação (-) **-351.100,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARAÇOIABA DA SERRA, 23 de julho de 2021



 JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
 PREFEITO MUNICIPAL
 261.803.938-69



PREFEITURA M. DE ARAÇOIABA DA SERRA

AV. LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600

46634069/0001-78

Exercício: 2021

DECRETO Nº 2308 , DE 19 DE JULHO DE 2021 - LEI N.2353

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$20.564,88 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			20.564,88
02	10	01 Departamento de Assistência Social	
564	08.244.0030.2066.0000	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	20.564,88
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 05 81
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	500 002	MDS - SCFV - Serv. de Conv. e F. de Vinc	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	20.564,88
	Fontes de Recurso
	05 81 20.564,88

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARAÇOIABA DA SERRA, 19 de julho de 2021

 JOSE CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
 PREFEITO MUNICIPAL
 261.803.938-69



PREFEITURA M. DE ARAÇOIABA DA SERRA
 AV. LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600
 46634069/0001-78 Exercício: 2021

DECRETO Nº 2307 , DE 16 DE JULHO DE 2021 - LEI N.2398

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$163.169,56 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			163.169,56
02 09 01	Departamento de Ensino - OUTROS		
543	12.365.0024.2046.0000	Manut. de Creches	163.169,56
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 02 81
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	
	210 017	SE-FDE Equip.Creche São Conrado	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	163.169,56
	Fontes de Recurso
	02 81 163.169,56

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARACOIABA DA SERRA, 16 de julho de 2021

 JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
 PREFEITO MUNICIPAL
 261.803.938-69



DECRETO Nº 2306
DE 16 DE JULHO DE 2021

“Convoca a 8ª Conferência Municipal de Saúde de Araçoiaba da Serra e aprova o seu Regimento”.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe são inerentes nos termos do artigo 80, inciso VIII da Lei Orgânica do município, e ainda:

Considerando a importância da realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde, a qual tem como tema “EM DEFESA DO SUS, FRENTE À NOVA REALIDADE DO ESTADO DE PANDEMIA”;

Considerando a necessidade de convocação para a 8ª Conferência Municipal de Saúde;

Considerando a necessidade da aprovação do Regimento da 8ª Conferência Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Saúde a ser realizada neste Município em 03 de Agosto de 2021.

Art. 2º - Fica aprovado o Regimento Interno da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Araçoiaba da Serra, cujo texto faz parte integrante deste Decreto.

Art. 3º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Assuntos Jurídicos
15 3281-7072 | www.aracoiaba.sp.gov.br | juridico@aracoiaba.sp.gov.br
Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



Araçoiaba da Serra, em 16 de Julho de 2021



JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra

Registrado em livro próprio e disponível no site: www.aracoiaba.sp.gov.br, em 16 de julho de 2021.



ANEXO - REGIMENTO DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE- 8ª COMUSAS, APROVADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE EM REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 02/07/2021.

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art.1º - A 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, tem como objetivos:

- I) avaliar a situação da saúde, de acordo com os princípios e as diretrizes do Sistema Único de Saúde- SUS previstos na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde;
- II) definir diretrizes para a plena garantia da saúde como direito fundamental do ser humano e como política de Estado, condicionada e condicionante do desenvolvimento humano, econômico e social;
- III) definir diretrizes que possibilitem o fortalecimento da participação social na perspectiva da plena garantia da implementação do SUS.

CAPÍTULO II

DA REALIZAÇÃO

Art.2º- A 8ª Conferência Municipal de Saúde terá abrangência municipal e será realizada no dia 03/08/2021 na Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, Rua: Professor Toledo nº 668, Centro, no município de Araçoiaba da Serra.

§ 1º- A Etapa Municipal debaterá o tema central e os eixos temáticos sem prejuízo de debates específicos, em função da realidade do Município.

§ 2º- Como cumprimento da 8ª Conferência Municipal de Saúde, será elaborado Relatório Final da Conferência e será encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência, destacando-se, entre as diretrizes aprovadas as que subsidiarão a formulação da política Municipal de Saúde.

CAPÍTULO III

SEÇÃO I

Secretaria de Assuntos Jurídicos
15 3281-7072 | www.aracoiaba.sp.gov.br | juridico@aracoiaba.sp.gov.br
Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



DO TEMA

Art. 3º- Nos termos desse Regimento a 8ª COMUSAS terá como tema central: "EM DEFESA DO SUS FRENTE À NOVA REALIDADE DO ESTADO DE PANDEMIA" com os seguintes eixos temáticos:

- I – Distribuição e aplicação das vacinas pelo SUS;
- II – Recursos à Saúde para os próximos anos;
- III – SUS pós pandemia.

§ 1º- O tema central e os eixos temáticos serão discutidos pela Mesa de Abertura, Mesa redonda, Plenárias Temáticas e Plenária Final.

§ 2º- Cada eixo Temático será discutido em mesa redonda, que contará com a participação de no mínimo um expositor e um debatedor, e será realizado debate com participantes.

§ 3º- Serão elaborados roteiros, de acordo com cada eixo temático, que orientarão as apresentações dos expositores e debatedor, e será realizado debate com os convidados;

§ 4º- As Plenárias Temáticas deverão ser orientadas pelos eixos de discussão dos eixos temáticos e apresentarão propostas referentes aos mesmos.

SEÇÃO II

DA METODOLOGIA PARA A APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS

Art. 4º- A elaboração do relatório da 8ª COMUSAS observará o disposto nos parágrafos 2º, 3º e 4º deste regimento.

§ 1º- O Relatório da 8ª COMUSAS deverá ser apresentado à Comissão Organizadora até o 5º dia após o término da Conferência, que encaminhará à Comissão Organizadora destacando-se entre as diretrizes aprovadas as que subsidiarão a formulação de políticas de saúde de âmbito Municipal.

Secretaria de Assuntos Jurídicos
15 3281-7072 | www.aracoiaba.sp.gov.br | juridico@aracoiaba.sp.gov.br
Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Saleta, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

§ 2º- O Relatório deverá ser apresentado em, no máximo, 10 (dez) laudas, papel tamanho A4, em caracteres tipo Arial 12, espaço simples, que será consolidado e publicado.

SEÇÃO III

DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 5º- Serão consideradas como instâncias deliberativas da 8ª COMUSAS:

- I – Plenária de Abertura;
- II – Plenárias Temáticas;
- III – Plenária Final.

§ 1º- A Plenária de Abertura terá como objetivo deliberar sobre o Regulamento da 4ª COMUSAS;

§ 2º- As Plenárias Temáticas compostas paritariamente e realizadas simultaneamente, deliberarão sobre os três eixos temáticos da seguinte forma:

I – O Relatório de cada eixo será apresentado, lido e votado por eixo temático;

- a) as propostas que obtiveram 70% (setenta por cento) dos votos favoráveis, em cada Plenária Temática, deverão constar do Relatório Final da 8ª COMUSAS e serão apresentados para a homologação da Plenária Final;
- b) as propostas que obtiverem de 30% (trinta por cento) a 69%(sessenta e nove por cento) dos votos irão para a votação na Plenária Final.

§ 3º- A Plenária Final terá como objetivo aprovar um Relatório Final que expresse o resultado dos debates da 8ª COMUSAS e que contenha diretrizes Municipais para a formulação de políticas para o SUS do século XXI, deliberará sobre o Relatório consolidado das Plenárias Temáticas.

§ 4º- Compete a Plenária Final a aprovação do Relatório Final da 8ª COMUSAS e das moções de âmbito Municipal.

Secretaria de Assuntos Jurídicos
15 3281-7072 | www.aracoiaba.sp.gov.br | juridico@aracoiaba.sp.gov.br
Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

§ 5º- O Relatório aprovado na Plenária Final da 8ª COMUSAS será encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º- A 8ª COMUSAS contará com uma Comissão Organizadora para a organização e desenvolvimento das atividades.

Art. 7º- A Comissão Organizadora definirá para o desenvolvimento de suas ações os seguintes responsáveis:

I – Coordenador Geral:

Ana Cristina Rodrigues Lombardi Pellini Fernandes/ Edna Cristina Machado

II – Secretário Geral:

Vera Regina Ianaconi Camargo/ Fernanda Horn Seves

III – Relator Geral e Relator Adjunto:

José Mário Baptista Florenzano / Ionara Gomes Dorneles

IV – Coordenador de Comunicação, Mobilização e de Infraestrutura:

Ana Maria Domingues de Oliveira Belleza / Cesar Luiz Toledo

Art. 8º- A Comissão Organizadora contará com uma Comissão Executiva designada pelo Secretário Municipal de Saúde, para dar apoio administrativo, financeiro e de infraestrutura para a execução das atividades e deliberações do pleno do Conselho Municipal de Saúde para a realização da 8ª COMUSAS.

Parágrafo Único: O Comitê Executivo será composto por quatro membros, a saber:

I - 1 Coordenador Geral: Ana Cristina Rodrigues Lombardi Pellini Fernandes

II- 1 Coordenador Adjunto: Edna Cristina Machado

III- 1 Secretário Geral: Vera Regina Ianaconi Camargo

IV-1 Secretário Adjunto: Fernanda Horn Seves

Secretaria de Assuntos Jurídicos

15 3281-7072 | www.aracoiaba.sp.gov.br | juridico@aracoiaba.sp.gov.br
Av. Luana Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

SEÇÃO I

ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 9º- A comissão Organizadora da 8ª COMUSAS será composta por trabalhadores da Saúde e demais membros do Conselho Municipal de Saúde.

SEÇÃO II

ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 10- À Comissão Organizadora da 8ª COMUSAS compete:

I – promover, coordenar e supervisionar a realização da 8ª COMUSAS, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros. Apresentando as propostas para a deliberação do Conselho Municipal de Saúde- CMS;

II – elaborar e propor:

- a. A Portaria de Convocação da 8ª COMUSAS;
- b. O Regimento e a proposta de Regulamento da 8ª COMUSAS;
- c. O temário da 8ª COMUSAS;
- d. Os critérios para participação e definição de Convidados;
- e. Apreciar a prestação de contas realizada pelo Comitê Executivo;
- f. Resolver as questões julgadas pertinentes não previstas nos itens anteriores.

III – definir e acompanhar a disponibilidade da organização, da infraestrutura e do orçamento da Etapa Municipal;

IV – estimular, monitorar e apoiar a realização da 8ª COMUSAS;

V – mobilizar e estimular a participação de todos os segmentos pertinentes na realização;

VI – propor os roteiros para as Plenárias Temáticas;

VII – propor os expositores para a 8ª COMUSAS;

VIII – propor a lista e convidados;

IX – encaminhar o relatório final da 8ª COMUSAS para o Conselho Municipal;

X – promover contato formal com a Comissão de Saúde da Câmara Municipal para informá-los sobre a realização da 8ª COMUSAS.

SEÇÃO III

Secretaria de Assuntos Jurídicos
15 3281-7072 | www.aracoiaba.sp.gov.br | juridico@aracoiaba.sp.gov.br
Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



ATRIBUIÇÃO DO COORDENADOR GERAL, SECRETÁRIO GERAL E DO RELATOR GERAL

Art. 11- Ao Coordenador Geral cabe:

- I – Convocar e participar das reuniões da Comissão Organizadora;
- II – Coordenar as atividades da Comissão Organizadora;
- III – Submeter ao Plano do CMS as propostas e encaminhamentos da Comissão Organizadora;
- IV – Supervisionar todo o processo de organização da 8ª COMUSAS.

Art. 12 - Ao Secretário Geral cabe:

- I – Organizar a pauta das reuniões da Comissão Organizadora;
- II – Participar das reuniões do Comitê Executivo;
- III– Organizar e manter arquivo dos documentos recebidos e cópia dos documentos encaminhados em função da realização da 8ª COMUSAS;
- IV – Encaminhar os documentos produzidos pela Comissão Organizadora da 8ª COMUSAS para encaminhamentos e providências.

Art. 13 - Ao Relator Geral cabe:

- I – Coordenar a Comissão Relatora da 8ª COMUSAS;
- II – Coordenar o processo de trabalho dos relatores das Plenárias Temáticas;
- III – Encaminhar o Relatório Final para o Conselho Municipal de Saúde em tempo hábil;
- IV – Consolidar as propostas das Plenárias Temáticas para a aprovação da Plenária Final;
- V – Coordenar a elaboração do Relatório Final da 8ª COMUSAS;

Parágrafo Único: O Relator Geral será substituído, em seus impedimentos eventuais, pelo Relator Adjunto.

SEÇÃO IV

ATRIBUIÇÃO DO COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA

Art. 14 - Ao Coordenador da Comunicação, Mobilização e Infraestrutura cabem:

- I – Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da 8ª COMUSAS;
- II – Propor condições de infraestrutura necessárias a realização da 8ª COMUSAS referentes a local, equipamentos e instalações, audiovisuais, comunicações, hospedagem, transporte, alimentação e outras;



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

III – Avaliar juntamente com a Comissão Organizadora a prestação de contas de todos os recursos destinados a realização da 8ª COMUSAS;

IV – Mobilizar os usuários, trabalhadores, gestores e prestadores de serviços para a participação paritária na 8ª COMUSAS.

SEÇÃO V

ATRIBUIÇÃO DO COMITÊ EXECUTIVO

Art. 15 - Ao Comitê Executivo da 8ª COMUSAS cabe:

I – Implementar as deliberações da Comissão Organizadora;

II – Articular a dinâmica de trabalho entre a Comissão Organizadora e a Secretaria Municipal de Saúde;

III – Encaminhar processos administrativos com prestação de contas da 8ª COMUSAS à Comissão Organizadora;

IV – Propor a Comissão Organizadora nome de Relatores;

V – Subsidiar e apoiar a realização das atividades definidas pela Comissão Organizadora;

VI – Garantir as condições da infraestrutura necessárias para a realização da 8ª COMUSAS;

VII – Propor e viabilizar a execução do orçamento e providenciar as suplementações orçamentárias;

VIII – Prestar contas à Comissão Organizadora, dos recursos destinados a realização da Conferência;

IX – Providenciar a celebração de contratos e convênios necessários à realização da 8ª COMUSAS;

X – Convocar técnicos da Secretaria Municipal de Saúde para auxiliá-la, em caráter temporário ou permanente, no exercício de suas funções;

XI – Providenciar a impressão do Regimento e Regulamento da 8ª COMUSAS;

XII – Promover a divulgação da 8ª COMUSAS;

XIII - Propor e organizar o apoio da Secretaria da 8ª COMUSAS;

XIV – Providenciar atos e encaminhamentos pertinentes ao fluxo de gastos com as devidas previsões, cronograma e planos de aplicação.

Parágrafo único: O Comitê Executivo da 8ª COMUSAS contará com suporte técnico e administrativo da Secretaria Municipal de Saúde para a realização das atividades necessárias ao desempenho de suas atribuições.

CAPITULO VI

DOS PARTICIPANTES

Secretaria de Assuntos Jurídicos

15 3281-7072 | www.aracoiaba.sp.gov.br | juridico@aracoiaba.sp.gov.br

Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



Art. 16- Participarão da 8ª COMUSAS, representantes do Governo Municipal, representantes dos Trabalhadores de Saúde, dos prestadores de serviço e de usuários do SUS, com vistas ao fortalecimento da reforma sanitária e, em particular, da atenção à saúde para a qualidade de vida.

§ 1º- Os membros do Conselho Municipal de Saúde são membros natos para participarem da 8ª COMUSAS.

Art. 17- Os participantes da 8ª COMUSAS serão distribuídos em três categorias:

I – convidados com direito a voz;

II – observadores;

III – membros do Conselho Municipal de Saúde com direito a voz e voto.

Art. 18- Serão membros 8ª COMUSAS:

I – São membros natos os membros do Conselho Municipal de Saúde de Araçoiaba da Serra, Titulares e Suplentes; com direito de voz e voto;

II - Todos os convidados, entre eles: representantes de ONGs, Entidades, Instituições Nacionais e Internacionais e Personalidades Nacionais e Internacionais, com atuação de relevância em saúde e setores afins, com direito de voz;

III – E todos os observadores que se fizerem presentes.

Art. 19- Serão convidados para a 8ª COMUSAS os representantes de ONGs, Entidades, Instituições Nacionais e Internacionais e Personalidades Nacionais e Internacionais, com atuação de relevância em saúde e setores afins.

Art. 20- A lista de convidados será concluída até três dias antes da realização da 8ª COMUSAS.

Art. 21- As inscrições dos Conselheiros e demais participantes para a 8ª COMUSAS deverão ser feitas através de link disponibilizado no site da prefeitura municipal. O limite de inscritos será de 60 pessoas considerando o Estado de Pandemia.

§1º- O credenciamento dos Conselheiros e Convidados deverá ser realizado no dia 03/08/2021 presencialmente no dia, através da conferência dos dados registrados no site da prefeitura municipal.

CAPITULO VI

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Secretaria de Assuntos Jurídicos
15 3281-7072 | www.aracoiaba.sp.gov.br | juridico@aracoiaba.sp.gov.br
Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



Art. 22- As despesas com a organização geral para a realização da 8ª COMUSAS caberá a dotação orçamentária consignada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Saúde não arcará com as despesas referentes a alimentação dos convidados e com as despesas de alimentação de todos os Conselheiros.

CAPITULO VII

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 23- Na Plenária Final, a Coordenação dos trabalhos colocará em aprovação o Relatório Síntese (Consolidado das Plenárias Temáticas), conforme Regulamento.

Art. 24- Serão contados os votos CONTRA, A FAVOR e as ABSTENÇÕES.

CAPITULO VIII

DA PROGRAMAÇÃO

Art. 25- A Programação da 8ª COMUSAS seguirá o formato da a seguir:

12h30: CREDENCIAMENTO PRESENCIAL DOS PARTICIPANTES

13h: SOLENIDADE DE ABERTURA - ABERTURA PREFEITO MUNICIPAL

13h15: CONSIDERAÇÕES GERAIS – SECRETÁRIA DE SAÚDE

13h30: Palestra "SUS Frente a Pandemia" - Dr. Ricardo Munhoz Del Cistia (Diretor Clínico)

Subtítulos;

- Papel do SUS como norte no enfrentamento da Pandemia
- SUS desenvolvendo, distribuindo e aplicando vacinas
- SUS manteve a Atenção Básica funcionando

Secretaria de Assuntos Jurídicos
15 3281-7072 | www.aracoiaba.sp.gov.br | juridico@aracoiaba.sp.gov.br
Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

- Financiamento e recursos exclusivos para COVID 19 pelo SUS
- SUS pós pandemia.
- Teremos recursos para o próximo ano?

14h: Palestra: "Saúde Mental no SUS pós Pandemia" - Dr. Guilherme Tayar de Camargo (Médico Psiquiatra)

Subtítulos;

- Aumento da Demanda em Saúde Mental em tempos de Pandemia
- Saúde Mental no SUS pós Pandemia

14h30: Grupo de "Discussão"

- Discussão de eixos
- Sugestão de ações

15h – Votação – Plenária Final

- Votação de sugestões

16h: Encerramento

CAPITULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26- O Regimento da Etapa Municipal da 8ª COMUSAS tem como referência o Regimento de outras Etapas Municipais.

Art. 27- Os casos omissos e as dúvidas quanto à aplicação deste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 8ª COMUSAS.

Araçoiaba da Serra, 16 de julho de 2021.

Secretaria de Assuntos Jurídicos
15 3281-7072 | www.aracoiaba.sp.gov.br | juridico@aracoiaba.sp.gov.br
Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



**PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA**

**Enf. Marli R. de Oliveira Raymundo
Presidente do Conselho Municipal de Saúde**

**Ana Cristina R.L. Pellini Fernandes
Comissão Organizadora da 8ª COMUSAS**

Secretaria de Assuntos Jurídicos
15 3281-7072 | www.aracoiaba.sp.gov.br | juridico@aracoiaba.sp.gov.br
Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000

PORTARIAS



**PORTARIA Nº 338/2021
DE 28 DE JULHO DE 2021**

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito do município de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- ALTERAR a Portaria nº 159/2021 e nomear os pregoeiros e a equipe de apoio técnico, para atuarem em licitações na Modalidade pregão desta Municipalidade.

Como Pregoeira (o): MIRIAM JANUARIA DA SILVA- inscrita no CPF sob nº306.742.658-40, **EMANUEL HENRIQUE DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob nº 406.118.118-12 e **TATIANA SOARES ROCHA**, inscrita no CPF sob nº 219.563.068-03, também podendo atuar como equipe de apoio.

Como Equipe de Apoio: LUCAS DE OLIVEIRA GONÇALVES PRATA, inscrito no CPF sob nº 458.521.008-38, **ANTONIO MANOEL RODRIGUES DA SILVA**, portador do CPF nº 388.315.908-55.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 16/07/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 28 de julho de 2021.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 28 de Julho de 2021.

Gabinete do Prefeito
15 3281-7001 | www.aracoiaba.sp.gov.br | gabinete@aracoiaba.sp.gov.br
Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



**PORTARIA Nº 337/2021
DE 28 DE JULHO DE 2021**

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de deslocamento para o desenvolvimento de atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

Artigo 1º- Autorizar o servidor abaixo relacionado a conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra:

- **ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA**
CPF Nº 260.864.788-05

Artigo 2º - O servidor deverá conduzir os veículos obedecendo as Normas do Código de Trânsito Brasileiro, sob pena de responsabilização.

Artigo 3º - O servidor acima citado somente poderá conduzir os veículos para os quais for devidamente habilitado.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 28 de julho de 2021.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 28 de Julho de 2021.



**PORTARIA Nº 336/2021
DE 28 DE JULHO DE 2021**

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de deslocamento para o desenvolvimento de atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

Artigo 1º- Autorizar o servidor abaixo relacionado a conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra:

- **ANTÔNIO DE JESUS LOURENÇO**
CPF Nº 089.590.318-01

Artigo 2º - O servidor deverá conduzir os veículos obedecendo as Normas do Código de Trânsito Brasileiro, sob pena de responsabilização.

Artigo 3º - O servidor acima citado somente poderá conduzir os veículos para os quais for devidamente habilitado.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 28 de julho de 2021.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 28 de Julho de 2021.



**PORTARIA Nº 335/2021
DE 28 DE JULHO DE 2021.**

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito do município de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a Portaria de Nº 160/2021, passando a designar os servidores, **TATIANA SOARES ROCHA**, portadora do CPF nº 219.563.068-03, **EMANUEL HENRIQUE DO NASCIMENTO**, portador do CPF nº 406.118.118-12, **MIRIAM JANUÁRIA DA SILVA**, portadora do CPF nº 306.742.658-40, **LUCAS DE OLIVEIRA GONÇALVES PRATA**, portador do CPF nº 458.521.008-38 e **ANTONIO MANOEL RODRIGUES DA SILVA**, portador do CPF nº 388.315.908-55 para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra, competindo-lhe a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das licitações.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16/07/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 28 de Julho de 2021.



**PORTARIA Nº 334/2021
DE 28 DE JULHO DE 2021**

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito do município de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- Exonerar a pedido a Sra. **PAMELA PAULINO TESOLIN** portadora do RG nº 48.825.747-5 e CPF nº 410.909.178-05, do cargo de Professor de Educação Básica I, à partir de 26/07/2021.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26/07/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 26 de julho de 2021.



JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 28 de Julho de 2021.



**PORTARIA Nº 333/2021
DE 28 DE JULHO DE 2021**

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito do município de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- Exonerar a pedido a Sra. **EVELYZE ALVES VIEIRA DOS SANTOS** portadora do RG nº 44.633.898-9 e CPF nº 377.404.978-51, do cargo de Secretário de Escola, à partir de 26/07/2021.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26/07/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 28 de julho de 2021.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 28 de Julho de 2021.



**PORTARIA Nº 331/2021
DE 23 DE JULHO DE 2021**

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- Demitir a pedido a Sra. **IVY SANTOS DIAS FONSECA DE BRITO**, portadora do RG nº 663267-0 e CPF nº 071.169.687-09, do cargo de Professor de Educação Básica II – Educação Especial, à partir de 23/07/2021.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 23 de julho de 2021.



JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 23 de Julho de 2021.



**PORTARIA Nº 330/2021
DE 21 DE JULHO DE 2021**

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de deslocamento para o desenvolvimento de atividades do Departamento de Cultura desta Prefeitura Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Autorizar o servidor abaixo relacionado a conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra:

- **ANDRE LUCAS LEITE SILVEIRA**
CPF Nº 400.628.668-69

Artigo 2º - O servidor deverá conduzir os veículos obedecendo as Normas do Código de Trânsito Brasileiro, sob pena de responsabilização.

Artigo 3º - O servidor acima citado somente poderá conduzir os veículos para os quais for devidamente habilitado.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 21 de julho de 2021.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 21 de Julho de 2021.



**PORTARIA Nº 329/2021
DE 21 DE JULHO DE 2021**

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº. 2.138, de 13 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar o Senhor **ALLAS HENRIQUE HARO MANRIQUE**, Diretor de Departamento de Meio Ambiente, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Sustentável, portador do RG nº 33.481.124-7 e CPF nº 296.112.408-56, como **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FMMA**.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 21 de julho de 2021.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 21 de Julho de 2021.



**PORTARIA Nº 328/2021
DE 20 DE JULHO DE 2021**

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- Demitir a pedido a Sra. **PATRICIA CARMELLO NOLASCO**, portadora do RG nº 25.677.741-X e CPF nº 219.531.938-03, do cargo de Professor de Educação Básica III - História, à partir de 20/07/2021.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 20 de Julho de 2021.



JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 20 de Julho de 2021.



**PORTARIA Nº 327/2021
DE 19 DE JULHO DE 2021**

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear:

NOME: TAFNES TAVARES FERNANDES

RG Nº: RO 00001087774

CPF Nº: 000.465.762-40

CONCURSO PÚBLICO/ CLASSIFICAÇÃO Nº: 001/2020 - 1º LUGAR

CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

INÍCIO: 19/07/2021

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 19 de Julho de 2021.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 19 de Julho de 2021.

=====

SETOR DE CONTRATOS

=====

TERMO DE CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 051/2021
PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 003/2021 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA aquisição de gêneros alimentícios para a aquisição futura e eventual de Kits de Merenda Escolar, a serem distribuídos no período de pandemia (COVID-19).

DETENTORA DA ATA: **DZ7 COMERCIAL EIRELI**

CNPJ: **30.084.600/0001-46.**

Araçoiaba da Serra/SP, Cancelamento em 22 de julho de 2021. José Carlos de Quevedo Júnior - Prefeito Municipal;

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 032/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 090/2021

PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 012/2021 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA futura e eventual Aquisição de Alimentos Estocáveis, para diversas Secretarias, conforme Termo de Referência contido no Anexo I.

DETENTORA DA ATA: **ANA CAROLINA VIEIRA DE QUEIROZ COSTA ME**

CNPJ: **11.770.145/0001-98**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Açúcar Cristal de 5 Kg: União, da Barra ou similar	1.159	PCT C/ 5 KG	Solimar	R\$ 16,20	R\$ 18.775,80
02	Café de 500 g embalagem a <u>VÁCUO com selo de pureza ABIC</u> : Pilão, melita, União ou similar	3.013	PCT C/ 500 G	Tetra	R\$ 9,99	R\$30.099,87
03	Chá de Erva Mate de 250g: Otter, Leão, Yoki ou Similar	728	CAIXA	Fronteira	R\$3,20	R\$2.198,56

PRAZO DA ATA: 12 (doze) meses Araçoiaba da Serra/SP, em 19 de julho de 2021. José Carlos de Quevedo Júnior - Prefeito Municipal;

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 092/2021

PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 014/2021 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA futura e eventual Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios tipo “Hortifrutiganjeiros” para Alimentação Escolar, Casa Lar e UBS Alcides, conforme Termo de Referência contido no Anexo I.

DETENTORA DA ATA: **BLS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**

CNPJ: **14.619.703/0001-07**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	55.308	KG	ABACAXI: Tipo perola com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca íntegra. Peso por unidade de aproximadamente 1,3kg.	R\$ 4,00	R\$221.232,00
2	32.540	KG	ABOBRINHA ITALIANA: de primeira qualidade, de tamanho médio, firme, sem rachaduras, manchas e machucados.	R\$1,50	R\$48.810,00
5	35.584	KG	BANANA MAÇA: Tipo Maça com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso por unidade padrão.	R\$3,75	R\$133.440,00

6	34.676	KG	BANANA PRATA: Tipo prata com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso por unidade padrão.	R\$2,85	R\$98.826,60
7	65.006	KG	BATATA INGLESA: livre de umidade externa, tenra, firme e com sabor e odor característicos, sem podridão úmida ou seca, sem coração negro ou oco, sem partes vitrificadas queimadas, queimadas ou esverdeadas, sem danos profundos ou brotão, cultivar bem desenvolvida com calibre de 50 a 70 mm.	R\$1,62	R\$105.309,72
8	64.288	KG	CEBOLA: Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem fermentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidos.	R\$1,48	R\$95.146,24
10	73.672	KG	MAÇA FUJI: de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas e pancadas na casca. Apresentando tamanho e cor uniformes, com polpa firme e íntegra, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, sem danos físicos ou mecânicos, isenta de partes pútridas. Peso médio 120g por unidades.	R\$4,20	R\$309.422,40
11	4.624	KG	MAMÃO FORMOSA: de primeira qualidade, tamanho comercial sem machucados, manchas e firme.	R\$3,48	R\$16.091,52
12	33.872	KG	MARACUJÁ: fruta in natura, tipo: azedo. Nas seguintes especificações mínimas: De primeira; tamanho e colorações uniformes; deve ser bem desenvolvido e madura; com polpas íntegras e firmes; livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio do transporte.	R\$2,97	R\$100.599,84
13	51.780	KG	MELÃO AMARELO: fruta in natura, tipo: melão, espécie: amarelo. Apresentação: limpa, madura, íntegra, firme, sem rachaduras, sem podridão, com polpa doce e abundante. Bem desenvolvida, com grau de maturidade adequado. Casca lisa, sem manchas, sem deformações. Isenta de insetos e/ou parasitas, bem como de danos por estes provocados.	R\$3,40	R\$176.052,00
14	19.440	KG	MELANCIA: graúda; de primeira; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e íntegra; sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte; acondicionada para transporte em caixas plásticas, brancas, vazadas, pesando aproximadamente 12 kg cada unidade; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 09, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); entrega fracionada conforme necessidade de consumo.	R\$1,12	R\$21.772,80
15	41.800	UNID.	OVOS DE GALINHA: Vermelhos ou brancos, in natura, a casca deve estar íntegra, limpa, frescos, sem deformidades, pesando em média 50 gramas cada unidade, isento de sabor e odor estranho.	R\$0,48	R\$20.064,00
16	3.644	KG	UVA NIÁGARA: apresentando tamanho, cor e formação uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em caixa com 10Kg.	R\$6,50	R\$23.686,00

17	2592	KG	ABÓBORA PROCESSADA: Abobora Processada; Japonesa; Em Cubos, Resfriada; Transportada e Conservada a Uma Temperatura Entre 2 e 5°C; Isenta de Sujidades, Parasitas, Larvas e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primaria Filme Plastico Hermeticamente Fechado e Atoxico; Embalagem Secundaria Caixa Plastica Apropriada para Alimentos; Com Validade Minima de 04 Dias Na Data Da Entrega; e Suas CondiçoesDeverao Estar de Acordo Com a ResolucaoRdc 218/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Admin. Determinados Pela Anvisa;	R\$ 12,53	R\$32.477,76
18	688	KG	ALHO PROCESSADO INTEIRO DESCASCADO: Alho Processado; Branco; Descascado, Higienizado e Resfriado; Transportado e Conservado Em Temperatura Entre 4º e 10°C; Isento de Sujidades e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primaria Plastica, Hermeticamente Fechada e Atoxica; Embalagem Secundaria Caixa plástica apropriada para alimentos; Com Validade Minima de 24 Dias Na Data Da Entrega; e Suas CondiçoesDeverao Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 218/05, Rdc14/14 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	R\$29,17	R\$20.068,96
19	564	KG	CARÁ PROCESSADO CUBOS: Cara Processado; Variedade Florida; Descascado, Higienizado, Em Cubos, Resfriado; Transportado e Conservado Em Temperatura Entre 2º e 5°C; Isento de Sujidades, Parasitas, Larvas e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primaria Filme Plastico Hermeticamente Fechado e Atoxico; Embalagem Secundaria Caixa Plastica Apropriada para Alimentos; Com Validade Minima de 04 Dias Na Data Da Entrega; e Suas CondiçoesDeverao Estar de Acordo Com a Rdc 218/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	R\$11,03	R\$6.220,92
20	432	KG	CEBOLINHA PROCESSADA: Cebolinha Processada; Fatiada, Higienizada, Resfriada; Transportada e Conservada a Uma Temperatura Entre 2 e 5°C; Isenta de Sujidades, Parasitas, Larvas e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primaria Filme Plástico Próprio para Atmosfera Modificada; Embalagem Secundaria Caixa Plástica Apropriada para Alimentos; Com Validade Mínima de 04 Dias Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Resolução Rdc 218/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Admin. Determinados Pela Anvisa;	R\$16,30	R\$7.041,60

21	1392	KG	COUVE MANTEIGA PROCESSADA: Couve Processada; Manteiga; Fatiada, Higienizada, Resfriada; Transportada e Conservada a Uma Temperatura Entre 2 e 5°C; Isenta de Sujidades, Parasitas, Larvas e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primaria Filme Plástico Hermeticamente Fechado e Atóxico; Embalagem Secundaria Caixa Plástica Apropriada para Alimentos; Com Validade Mínima de 04 Dias Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a ResolucaoRdc 218/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Admin. Determinados Pela Anvisa;	R\$17,37	R\$24.179,04
22	564	KG	INHAME PROCESSADO CUBOS: Inhame Processado; Variedade Branco; Descascado, Higienizado, Em Cubos e Resfriado; Transportado e Conservado Em Temperatura Entre 2º e 5°C; Isento de Sujidades, Parasitas, Larvas e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primaria Filme Plástico Hermeticamente Fechado e Atóxico; Embalagem Secundaria Caixa Plastica Apropriada para Alimentos; Com Validade Minima de 04 Dias Na Data Da Entrega; e Suas CondiçõesDeverao Estar de Acordo Com a Rdc 218/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	R\$11,31	R\$6.378,84
23	1642	KG	MANDIOQUINHA PROCESSADA CUBOS: amarela; isento de material terroso; sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte; acondicionada para transporte em caixas plásticas, brancas, vazadas; higienizada, picada, resfriada; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; firme e intacta; livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria CVS 06/99, de 10/03/99; e suas alterações posteriores. Entrega fracionada conforme necessidade de consumo.	R\$16,30	R\$26.764,60
24	432	KG	SALSINHA PROCESSADA: Salsa Processada; Salsinha; Picada, Resfriada; Transportada e Conservada a Uma Temperatura Entre 2 e 5°C; Isenta de Sujidades, Parasitas, Larvas e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primaria Filme Plastico Hermeticamente Fechado e Atoxico; Embalagem Secundaria Caixa Plastica Apropriada para Alimentos; Com Validade Minima de 03 Dias Na Data Da Entrega; e Suas CondiçõesDeverao Estar de Acordo Com a ResolucaoRdc 218/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Admin. Determinados Pela Anvisa;	R\$17,95	R\$7.774,40

25	73.028	KG	PÊRA: fruta in natura, tipo: pêrawilliams. Apresentação: madura, firme, íntegra, sem rachaduras, com polpa doce e abundante, com casca lisa e lustrosa, sem manchas, sem podridão, sem deformações. Bem desenvolvido, tamanho unitário médio - peso igual ou superior a 150g -, com grau de maturidade adequado. Isento de insetos, larvas ou parasitas, bem como de danos por estes provocados. Pouco tempo de estocagem. Fornecido em embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos.	5,98	R\$436.707,44
----	--------	----	--	------	---------------

PRAZO DA ATA: 12 (doze) meses

Araçoiaba da Serra/SP, em 16 de julho de 2021. José Carlos de Quevedo Júnior - Prefeito Municipal;

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 092/2021

PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 014/2021 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA futura e eventual Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios tipo "Hortifrutiganjeiros" para Alimentação Escolar, Casa Lar e UBS Alcides, conforme Termo de Referência contido no Anexo I.

DETENTORA DA ATA: **GISELE REGINA RODRIGUES KNITTEL E CIA LTDA ME**

CNPJ: **10.526.863/0001-50**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	1.470	KG	ACELGA: de primeira qualidade, apresenta talos longos e firmes, as folhas podem ser opacas ou brilhante na coloração verde e ou branca.	R\$1,80	R\$ 2.646,00
9	62.814	KG	CENOURA: de primeira qualidade, tamanho comercial, firme, limpa, lisa e de superfície brilhante.	R\$1,80	R\$113.065,20
26	35.816	KG	PEPINO: de primeira qualidade, tamanho comercial, de cor verde escuro.	R\$2,94	R\$105.299,20
27	65.112	KG	TOMATE: tipo salada, de primeira qualidade, tamanho comercial, firme, com parcial de amadurecimento, sem danificações físicas, casca íntegra.	R\$2,19	R\$142.595,28

PRAZO DA ATA: 12 (doze) meses

Araçoiaba da Serra/SP, em 16 de julho de 2021. José Carlos de Quevedo Júnior - Prefeito Municipal;

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 031/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 092/2021

PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 014/2021 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA futura e eventual Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios tipo "Hortifrutiganjeiros" para Alimentação Escolar, Casa Lar e UBS Alcides, conforme Termo de Referência contido no Anexo I.

DETENTORA DA ATA: **COFARP- COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES DE**

PIEDADE

CNPJ: **21.701.224/0001-09**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	31.614	KG	ALFACE LISA: Aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas, larvas e defensivos agrícolas.	R\$2,85	R\$ 90.099,90

PRAZO DA ATA: 12 (doze) meses

Araçoiaba da Serra/SP, em 16 de julho de 2021. José Carlos de Quevedo Júnior - Prefeito Municipal

PRAZO DA ATA: 12 (doze) meses Araçoiaba da Serra/SP, em 19 de julho de 2021. José Carlos de Quevedo Júnior - Prefeito Municipal;

EXTRATO DO CONTRATO CELEBRADO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP. QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 132/2017. CONTRATADO **TELEFONICA BRASIL S/A**, CNPJ 02.558.157/0001-62, OBJETO: - **Contratação de empresas especializadas para prestação de Serviços telecomunicações nas modalidades STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), SCM (Serviço Comunicação Multimídia) e Contratação de locação de equipamentos de informática TI, em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, conforme memorial descrito (anexo II).**DATA: 02/07/2021. VIGÊNCIA: 12 MESES. VALOR: **R\$ 295.462,80** - BASE LEGAL: PP061/2017;

EXTRATO DO CONTRATO CELEBRADO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP. CONTRATO Nº 064/2021. CONTRATADO **CLEBER PEDROSO DA COSTA ME**, CNPJ 14.177.493/0001-44, OBJETO: - **Aquisição de Material de Pedagógico para atender as salas de AEE, conforme nos Termos de Referência contida no Anexo I.**DATA: 19/07/2021. VIGÊNCIA: 12 MESES. VALOR: **R\$ 4.819,15** - BASE LEGAL: PP036/2021;

EXTRATO DO CONTRATO CELEBRADO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP. CONTRATO Nº 065/2021. CONTRATADO **BRINK BRIL MATERIAIS ESCOLARES LTDA EPP**, CNPJ02.698.336/0001-03, OBJETO: - **Aquisição de Material de Pedagógico para atender as salas de AEE, conforme nos Termos de Referência contida no Anexo I.** DATA: 19/07/2021. VIGÊNCIA: 12 MESES. VALOR: **R\$6.836,20** - BASE LEGAL: PP036/2021;

EXTRATO DO CONTRATO CELEBRADO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP. CONTRATO Nº 066/2021. CONTRATADO **RVL COMÉRCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ 31.315.649/0001-25, OBJETO: - **Aquisição de Material de Pedagógico para atender as salas de AEE, conforme nos Termos de Referência contida no Anexo I.** DATA: 19/07/2021. VIGÊNCIA: 12 MESES. VALOR: **R\$5.009,30** - BASE LEGAL: PP036/2021;

EXTRATO DO CONTRATO CELEBRADO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP. CONTRATO Nº 107/2021. CONTRATADO **ANTUNES E RUIVO COMÉRCIO DE PRODUTOS NACIONAIS E INDUSTRIALIZAÇÃO POR CONTA E TERCEIROS LTDA EPP**, CNPJ 22.335.562/0001-29, OBJETO: - **Aquisição Parcelada de Gêneros alimentícios tipo "pães e placas de bolo" para a Secretaria da Educação, conforme especificações do anexo I.** DATA: 30/06/2021. VIGÊNCIA: --. VALOR: **R\$18.700,00** - BASE LEGAL: PP066/2020;

EXTRATO DO CONTRATO CELEBRADO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP. QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 108/2018. CONTRATADO **CONSTRUMART CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, CNPJ 01.128.331/0001-74, OBJETO: - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE/ESCOLA - SAN CONRADO, LOCALIZADO NA RUA DOM JOÃO VI (ANTIGA RUA Nº 03) Nº 450 - LOTE MANEOT CAMINHOS DE SAN CONRADO - ARAÇOIABA DA SERRA/SP.** DATA: 22/07/2021. VIGÊNCIA: --. VALOR: **R\$30.421,94** - BASE LEGAL: CP002/2017;

=====

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA

=====



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Email: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br
 CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fone: 015-3281-1613

Fone: 015-998004747

Fone: 015-997063989

CEP - 18.190-000

TERMO ADITIVO Nº 04, AO CONTRATO DATADO DE 03/07/2.017, PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO E CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO A ESTUDANTES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA**, inscrita no CNPJ nº 60.113.172/0001-01, com sede à Rua: Professor Toledo, nº 668, centro, Araçoiaba da Serra/SP, CEP 18.190-000, representada por sua Presidente em exercício, Sr Roberto dos Reis Rolim, brasileira, casado, portador do CPF nº 086.089.198-42 e do RG nº 17.393.159 -e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**, pessoa jurídica de direito civil, constituída como associação civil, sem fins lucrativos, sem fins econômico, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.600.839/0001-55, com sede à Rua Tabapuã, 540, Itaim, CEP 04533-001, São Paulo/SP e com Unidade de Operação em Sorocaba inscrita no CNPJ/MF nº. 61.600.839/0027-94, neste ato representada pelo Supervisor da Unidade de operação, senhor **VALDIR MARTINS FILHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 33.951.023-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 220.292.268-74, resolve aditar o contrato celebrado em 03 de julho de 2.017, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contrato celebrado em 03 de julho de 2.017, entre os partícipes acima identificados, passa a vigorar por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 03 de julho de 2.021.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Contratante pagará à Contratada, a importância mensal de R\$ 119,18 (Cento e dezenove reais e dezoito centavos) por estudante/mês, contratado ao abrigo do Contrato e ativo no banco de dados do CIEE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem em vigor todas as demais cláusulas do contrato celebrado em 03 de julho de 2.017, entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – As despesas decorrentes da execução do presente, correrão por conta da dotação orçamentária que segue:

- Ficha – 11
- 01.01.02 – Secretaria da Câmara
- 01.031.0001.2002.000 – Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Valor da reserva – R\$ 2.860,32

CLÁUSULA QUINTA - A Contratante providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – De comum acordo, as partes elegem o Foro da Comarca de Sorocaba, do Estado de São Paulo, renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão que se originar deste Termo Aditivo e que não possa ser resolvida amigavelmente.



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Email: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fone: 015-3281-1613

Fone: 015-998004747

Fone: 015-997063989

CEP - 18.190-000

E, por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os representantes dos partícipes assinam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Araçoiaba da Serra, 03 de Julho de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA

**Roberto dos Reis
Rolim Presidente**

**Valdir Martins Filho
Supervisor
CIEE - Sorocaba**

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE
VALDIR MARTINS FILHO**

Supervisor de Unidade de Operação.

TESTEMUNHAS:

Mania m. mulo
Nome:
RG: 43.452.948-5
CPF: 327.549.568-29

Felipe Amigotto Gonçalves AK
Nome:
RG: 30.491.669-9
CPF: 269.830.638-64